



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

MENSAGEM

**A SUA EXCELÊNCIA, SENHOR CLAYTON APARECIDO NEGRI,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho a essa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar dispondo sobre a alteração de vencimentos relativos ao emprego público municipal de Monitor de Banda, alterando o Anexo II, Tabela de vencimentos II, da Lei municipal 1.733, de 29 de outubro de 2003.

A alteração faz parte da série de microrreformas que o Governo Municipal realiza na busca da reestruturação racional dos órgãos públicos que compõem a Administração Pública municipal.

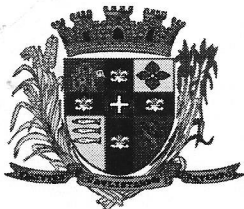
Diante da alteração de vencimentos, a referência do emprego público de monitor de banda passará a ser 04 C.

Convém salientar ainda que o aumento do respectivo vencimento do emprego público de Monitor de Banda não acarretará violação ao disposto no art. 169, § 1º, incs. I e II, da Constituição Federal, o qual dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar:

Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

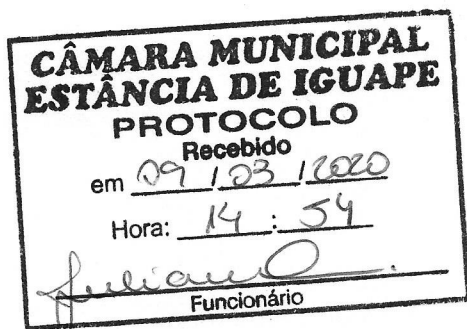
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02,
DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

Autoria: Executivo



ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, PARA MAJORAR OS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE MONITORES DE BANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração dos vencimentos percebidos pelos Monitores de Banda, no âmbito da Administração Pública Municipal.

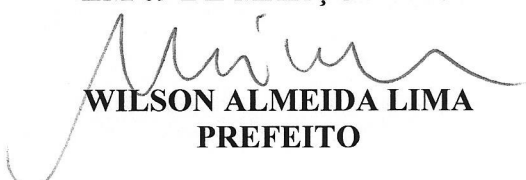
Art. 2º - O Anexo II, da Tabela de vencimentos II, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, passa a conter a seguinte redação:

Denominação	Número Emprego	Referência	Requisito	Tabela	Valor do Vencimento
Monitor de Banda	05	04 C	Ensino Fundamental	II	R\$ 2.328,62

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 09 DE MARÇO DE 2020


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO



MUNICIPIO DE IGUAPE

Estância Balneária

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigos 18, 19 e 20 da LRF)

Em atenção à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os Artigos 15 e 16, que tratam da Despesa Pública ; Artigo 17, que trata da Despesa Continuada; e Artigos 18, 19 e 20, que tratam das Despesas com Pessoal, apresentamos dados para análise da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, motivado pela Alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de Outubro de 2003, para MAJORAR OS VENCIMENTOS DOS MONITORES DE BANDA, em atendimento à legislação vigente.

Para tanto, passamos a expor o que segue:

1. Valor total das folhas de pagamento dos funcionários municipais, dos inativos e pensionistas, dos últimos 14 meses, 13.º salário e pecúnia das férias anuais, conforme demonstrado na tabela abaixo.



MUNICIPIO DE IGUAPE

Estância Balneária

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS		RCL	%
jan/19	R\$ 3.042.531,28	R\$ 8.565.361,01	35,52%
fev/19	R\$ 3.932.474,86	R\$ 8.675.203,90	45,33%
mar/19	R\$ 3.074.200,46	R\$ 9.132.578,22	33,66%
abr/19	R\$ 4.651.732,94	R\$ 9.542.201,43	48,75%
mai/19	R\$ 4.029.178,16	R\$ 8.661.615,96	46,52%
jun/19	R\$ 4.431.615,08	R\$ 7.835.135,07	56,56%
jul/19	R\$ 4.688.298,74	R\$ 10.117.191,99	46,34%
ago/19	R\$ 4.726.090,42	R\$ 9.086.890,44	52,01%
set/19	R\$ 1.058.764,67	R\$ 6.513.821,62	16,25%
out/19	R\$ 7.870.857,35	R\$ 9.262.565,81	84,97%
nov/19	R\$ 4.247.818,77	R\$ 9.289.023,65	45,73%
dez/19	R\$ 4.840.646,04	R\$ 12.450.022,47	38,88%
TOTAL 2019	R\$ 50.594.208,77	R\$ 109.131.611,57	46,36%
jan/20	R\$ 4.063.597,62	R\$ 8.618.722,21	47,15%
fev/20	R\$ 4.324.498,76	R\$ 10.316.036,78	41,92%
TOTAL 2020	R\$ 8.388.096,38	R\$ 18.934.758,99	44,30%
TOTAL GERAL	R\$ 58.982.305,15	R\$ 128.066.370,56	46,06%
Aumento Monitores 14 meses	R\$ 78.863,42	R\$ -	0,06%
TOTAL GERAL COM AUMENTO	R\$ 59.061.168,57	R\$ 128.066.370,56	46,06%

- A) – O pagamento de férias, 13º salário, e rescisões estão incluídos na despesa mensal;
- B) Os Encargos sociais (FGTS e INSS Patronal) estão incluídos na despesa mensal;

Observações:

1. Os pagamentos e os encargos podem sofrer variações em conformidade com as admissões e demissões (verbas rescisórias), bem como horas extras;
2. O cálculo do INSS considera 20% alíquota empresa mais 1,5% RAT ajustado;



MUNICIPIO DE IGUAPE

Estância Balneária

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PERCENTUAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA COMPROMETIDO COM GASTOS COM PESSOAL

% COMPROMETIMENTO DA RCL COM GASTOS PESSOAL APÓS CONTRATAÇÕES E RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	46,06%
LIMITE MAXIMO	54%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%

Convém lembrar que o limite com Despesas de Pessoal é de 54,00% (cinquenta e quatro por cento) – Incisos I, II e III do Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com limite prudencial definido em 51,30%.

O exposto é apenas uma previsão estimada e não exata, podendo ocorrer variações financeiras a maior ou menor, com implicações nos percentuais demonstrados.

As dotações serão suplementadas se necessárias, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.320/64.

Iguaçu/SP, 09 de março de 2020.


DARCI HELENA VENTURA TERUEL
Departamento de Economia e Finanças

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS		RCL	%
jan/19	R\$ 3.042.531,28	R\$ 8.565.361,01	35,52%
fev/19	R\$ 3.932.474,86	R\$ 8.675.203,90	45,33%
mar/19	R\$ 3.074.200,46	R\$ 9.132.578,22	33,66%
abr/19	R\$ 4.651.732,94	R\$ 9.542.201,43	48,75%
mai/19	R\$ 4.029.178,16	R\$ 8.661.615,96	46,52%
jun/19	R\$ 4.431.615,08	R\$ 7.835.135,07	56,56%
jul/19	R\$ 4.688.298,74	R\$ 10.117.191,99	46,34%
ago/19	R\$ 4.726.090,42	R\$ 9.086.890,44	52,01%
set/19	R\$ 1.058.764,67	R\$ 6.513.821,62	16,25%
out/19	R\$ 7.870.857,35	R\$ 9.262.565,81	84,97%
nov/19	R\$ 4.247.818,77	R\$ 9.289.023,65	45,73%
dez/19	R\$ 4.840.646,04	R\$ 12.450.022,47	38,88%
TOTAL 2019	R\$ 50.594.208,77	R\$ 109.131.611,57	46,36%
jan/20	R\$ 4.063.597,62	R\$ 8.618.722,21	47,15%
fev/20	R\$ 4.324.498,76	R\$ 10.316.036,78	41,92%
TOTAL 2020	R\$ 8.388.096,38	R\$ 18.934.758,99	44,30%
TOTAL GERAL	R\$ 58.982.305,15	R\$ 128.066.370,56	46,06%

Aumento Monitores 14 meses

R\$ 78.863,42 R\$ - 0,06%

R\$ 59.061.168,57 R\$ 128.066.370,56 46,06%

TOTAL GERAL COM AUMENTO

% COMPROMETIMENTO DA RCL COM GASTOS PESSOAL	46,06%
LIMITE MAXIMO	54%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%

Dr. J. Ventura Joubert
 Dir. Depto. Economia e
 Finanças

DIFERENÇA DOS VENCIMENTOS 5 MONITORES DE BANDA		
VENCIMENTOS	R\$	4.960,05
INSS		R\$ 1.066,41
FGTS		R\$ 396,80
FÉRIAS		R\$ 1.653,35
13º SALÁRIO		R\$ 4.960,05
TOTAL MENSAL		R\$ 13.036,66
ACRÉSCIMO ANUAL		R\$ 67.597,21

Valor atual	R\$	1.336,61
Valor proposto	R\$	2.328,62
Aumento Unitário	R\$	992,01
Aumento Total (5)	R\$	4.960,05


 Tit. Depto. Economia e
 Finanças